

Edital 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	WANDERSON WALDE TARO GOMES	29/08/2024 10:01 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	63/2024	64282.005309/2024-35

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160015)

OBJETO

Aquisição de Artefatos Pré-moldados de Concreto Armado

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.390.194,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7

6. DA FASE DE JULGAMENTO..... 8

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES11

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17

11. DOS RECURSOS 17

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

15. RESPONSÁVEIS 21



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(2º Gpt E Cnst / 1970)

GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

(Processo Administrativo nº 64282.005309/2024-35)

Torna-se público que o COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 6.800, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-000, Manaus-AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Para os itens 1 a 9, 11, 13 a 18 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. SUPRIMIDO

3.5.1. SUPRIMIDO

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. SUPRIMIDO;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. SUPRIMIDO.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. SUPRIMIDO.

5.12. SUPRIMIDO.

6. Da fase de julgamento

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. SUPRIMIDO:

6.7.1. SUPRIMIDO;

6.7.2. SUPRIMIDO.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. SUPRIMIDO.

6.12.3. SUPRIMIDO;

6.12.4. SUPRIMIDO.

6.12.5. SUPRIMIDO.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em PDF anexado ao sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br..>

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. SUPRIMIDO.

8.10.1. SUPRIMIDO.

8.10.2. SUPRIMIDO.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. SUPRIMIDO.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. SUPRIMIDO.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/communities/3c13b4f5-8a9f-46c9-b07f-61285e6653d4>.

12. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: salc2gpte@gmail.com e salc@2gpte.eb.mil.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. Das infrações administrativas e sanções

132.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (CINCO) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/communities/3c13b4f5-8a9f-46c9-b07f-61285e6653d4>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Manaus, AM, 27 de agosto de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDERS SILVA SANTOS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR81_2024.pdf (1.57 MB)
- Anexo II - CONTRATO5_2024.pdf (144.49 KB)
- Anexo III - Modelo Proposta Comercial.pdf (71.22 KB)

Anexo I - TR81_2024.pdf

Termo de Referência 81/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	MARCUS ANTONIO DA SILVA	27/08/2024 10:30 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	63/2024	64282.007930/2024-33

1. Condições gerais da contratação

(Processo Administrativo nº 64282.007930/2024-33)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ordem	Cat Mat	Especificação do Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	478068	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 800 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 800 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas	M	21	406,98	8.546,58

		pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, outros. Entrega em Manaus-AM.				
2	478068	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 800 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 800 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, outros. Entrega em Santarém – PA.	M	21	365,65	7.678,65
3	478068	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 800 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 800 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em	M	21	406,98	8.546,58

		loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, outros. Entrega em Laranjal do Jari – AP.				
4	478068	Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,0 m, Espessura >= 80 mm. Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1000 mm. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1000 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiro, outros. Entrega em Manaus – AM.	M	97	476,86	46.255,42
5	478068	Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,0 m, Espessura >= 80 mm. Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1000 mm. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1000 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em	M	97	428,43	41.557,71

		loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiro, outros. Entrega em Santarém – PA.				
6	478068	Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,0 m, Espessura >= 80 mm. Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1000 mm. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1000 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiro, outros. Entrega em Laranjal do Jari – AP.	M	97	476,86	46.255,42
7	478069	Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023 Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou	M	46	712,21	32.761,66

		deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros...				
		Entrega em Manaus-AM.				
8	478069	Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023 Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... Entrega em Santarém – PA.	M	46	639,88	29.434,48
9	478069	Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023 Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro	M	46	712,21	32.761,66

		de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiro. Entrega em Laranjal do Jari – AP.				
10	478069	Tubo de Concreto, Classe PA-2, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118 /2023 Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-2, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... Entrega em Manaus – AM.	M	111	768,74	85.330,14
		Tubo de Concreto, Classe PA-2, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.				

11	478069	NBR 8890/2018 e NBR 6118 /2023 Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-2, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... Entrega em Santarém – PA.	M	111	690,67	76.664,37
12	478069	Tubo de Concreto, Classe PA-2, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118 /2023 Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-2, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... Entrega em Laranjal do Jari – AP.	M	111	768,74	85.330,14

13	447694	Tubo de Concreto, Classe PA-3, D = 1,2 m, Espessura >= 125 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-3, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-3, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, Entrega em Manaus – AM.	M	74	1.062,46	78.622,04
14	447694	Tubo de Concreto, Classe PA-3, D = 1,2 m, Espessura >= 125 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-3, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-3, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, Entrega em Santarém – PA.	M	74	954,57	70.638,18

15	447694	Tubo de Concreto, Classe PA-3, D = 1,2 m, Espessura >= 125 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-3, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-3, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto é mais resistente a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, Entrega em Laranjal do Jari – AP.	M	74	1.062,46	78.622,04
16	603993	Tubo de Concreto, Classe PA-4, D = 1,2 m, Espessura >= 140 mm. Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-4, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-4, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... Entrega em Manaus – AM.	M	59	962,60	56.793,40

17	603993	Tubo de Concreto, Classe PA-4, D = 1,2 m, Espessura >= 140 mm. Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-4, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-4, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... Entrega em Santarém – PA.	M	59	935,41	55.189,19
18	603993	Tubo de Concreto, Classe PA-4, D = 1,2 m, Espessura >= 140 mm. Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-4, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-4, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... Entrega em Laranjal do Jari – AP.	M	59	962,60	56.793,40

19	603993	Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,0x2,0 m, Fck>= 25 MPa, Espessura>=15 cm, mísula >=20x20 cm. Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,00 M DE LARGURA E 2,00 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 5,00 m, A CARGA ACIDENTAL CONSIDERANDO tb-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS. Entrega em Manaus – AM.	M	54	5.097,54	275.267,16
		Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,0x2,0 m, Fck>= 25 MPa, Espessura>=15 cm, mísula >=20x20 cm Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,00 M DE LARGURA E 2,00 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha				

20	603993	simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 5,00 m, A CARGA ACIDENTAL CONSIDERANDO tb-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS Entrega em Santarém – PA.	M	54	5.579,87	301.312,98
21	603993	Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,0x2,0 m, Fck >= 25 MPa, Espessura >= 15 cm, mísula >= 20x20 cm Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,00 M DE LARGURA E 2,00 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x 20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 5,00 m, A CARGA ACIDENTAL CONSIDERANDO tb-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta	M	54	5.097,54	275.267,16

		elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. Oara utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS				
		Entrega em Laranjal do Jari – AP.				
22	603993	Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,5x2,5 m, Fck >= 25 MPa, Espessura >= 20 cm, Mísula >= 15x15 cm Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,50 M DE LARGURA E 2,50 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 2,50 m, a CARGA ACIDENTAL CONSIDERANDO TB-45 E FckM do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. Oara utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS Entrega em Manaus – AM.	32	6.906,35	221.003,20	

23	603993	Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,5x2,5 m, Fck >= 25 MPa, Espessura >= 20 cm, Mísula >= 15x15 cm Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,50 M DE LARGURA E 2,50 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 2,50 m, a M CARGA ACIDENTAL CONSIDERANDO TB-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS Entrega em Santarém –PA.	32	6.204,98	198.559,36
		Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,5x2,5 m, Fck >= 25 MPa, Espessura >= 20 cm, Mísula >= 15x15 cm Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,50 M DE LARGURA E 2,50 m de altura, comprimento			

24	603993	de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 2,50 m, a CARGA ACIDENTAL CONSIDERANDO TB-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS	M	32	6.906,35	221.003,20
		Entrega em Laranjal do Jari – AP.				

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que, conforme as JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, o objeto licitado possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade definidos no Edital, e neste termo de referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme previsto no Inc. XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do instrumento de contrato ou do instrumento hábil que o substitua, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Termo de Execução Descentralizada de Crédito – TED 884/2020.

2.3 De acordo com o TED 884/2020 e a 1ª RPFO (Revisão de Projeto em Fase de Obra) em tramitação, as atividades de engenharia estão voltadas à execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-156/ AP com a necessidade dos seguintes artefatos de concreto:

OBRA DE ARTE CORRENTE	UNIDADE	QUANTITATIVO
Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 0,8 m, Espessura >= 72 mm	Metro	21
Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,0 m, Espessura >= 80 mm	Metro	97
Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm	Metro	46
Tubo de concreto, Classe PA-2, D = 1,2 m, espessura >= 96 mm	Metro	111
Tubo de Concreto, Classe PA-3, D = 1,2 m, Espessura >= 125 mm	Metro	74
Tubo de Concreto, Classe PA-4, D = 1,2 m, Espessura >= 140 mm	Metro	59
Aduela/ galeria pré-moldada de concreto, dimensões 2,0 x 2,0 m, Fck >= 25Mpa, Espessura >= 15 cm, Mísula >= 20 x 20 cm	Metro	54
	Metro	32

Aduela/ galeria pré-moldada de concreto, dimensões 2,5 x 2,5 m, Fck >= 25Mpa, Espessura >= 20 cm, Mísula >= 15 x 15 cm		
--	--	--

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os Critérios de Sustentabilidade da contratação, conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 8890/2020;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens estejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e incluir os itens de certificados.
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

4.2 Para atender os critérios de sustentabilidade o Edital e o Termo de Referência da contratação deverão conter tópico específico para o assunto.

4.2.1 Com base no Art 11, inciso IV da Lei nº 14.133/21, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações para a aquisição de bens por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.2.2 Em seu art. 5º, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental. Pelo que a contratada deverá, no que couber, atentar para:

4.2.2.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.2.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.2.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), CÁDMIO (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2.2.5 A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.2.3 Nos termos da legislação a seguir deverá, no que couber, ainda observar:

4.2.4 CF/88, Art 225, §3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, Art 3º, IV – Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental. Art. 14 – Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade; e

4.2.5 Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais, Art 2º - Quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes previsto nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, combinado com o Art. 56 – Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em regulamentos.

4.2.6 A empresa deverá atentar para a preservação na geração de resíduos, procurando, na fase de planejamento contratual, reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados;

4.2.7 A contratada deverá seguir o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (documento em anexo ao Decreto 11.043/22) que estabelece como orientação a redução da quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada, ou seja, reduzindo a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentando a reutilização de produtos;

4.2.8 No entanto, é importante destacar que a responsável pelo fornecimento materiais deverá atender aos requisitos técnicos que confirmam segurança para tais materiais, a exemplo do quanto consta da NBR nº 15.115/2004 (Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – requisitos), o que obriga os produtores de material reciclado a partir do RCC a buscar tecnologias e certificações que garantam o atendimento da legislação vigente (ABNT, 2004a, b).

4.2.9 O fornecedor/ fabricante deverá atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição, encontrado no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não haverá vedação de marca/produto para a presente contratação.*

Da exigência de amostra

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, SFC, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.5. *Não serão exigidas amostras dos itens considerados de fácil identificação, por parte da administração.*

4.6. *As amostras, caso necessário, poderão ser entregues no endereço Av Cel Teixeira, 6.800, Ponta Negra, no prazo limite de 10 (Dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.7. *No caso de não haver entrega da amostra, SFC, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.8. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade nos seguintes itens:*

4.8.1. Item: tubo de Concreto, Classe PA-1, D=0,80 m, Espessura $\geq$ 72 mm.

4.8.2. Item: tubo de Concreto, Classe PA-1, D=1,0 m, Espessura $\geq$ 80 mm.

4.8.3. Item: tubo de Concreto, Classe PA-1, D=1,2 m, Espessura $\geq$ 96 mm.

4.8.4. Item: tubo de Concreto, Classe PA-2, D=1,2 m, Espessura $\geq$ 96 mm.

4.8.5. Item: tubo de Concreto, Classe PA-3, D=1,2 m, Espessura $\geq$ 125 mm.

4.8.5. Item: tubo de Concreto, Classe PA-4, D=1,2 m, Espessura $\geq$ 140 mm.

4.8.3 Item: Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto, dimensões 2,0 x 2,0 m, Fck $\geq$ 25MPa, Espessura $\geq$ 15 cm, Mísula $\geq$ 20x20 cm.

4.8.4 Item: Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto, dimensões 2,5 x 2,5 m, Fck $\geq$ 25Mpa, Espessura $\geq$ 20 cm, Mísula $\geq$ 15x15 cm.

4.9. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.10. *Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.11. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.12. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.13. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos e laudos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo CONTRATADO, via e-mail indicado na proposta, em remessa única, sendo que a acusação do recebimento do e-mail deverá ser obrigatória para realização da contagem do prazo de entrega.*

5.2. Na emissão da Nota de Empenho será discriminado em Ordinário:

5.2.1. Regime Ordinário: a entrega do material solicitado na Nota de Empenho será em parcela única.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *De acordo com o item a ser empenhado, os bens poderão ser entregues nos seguintes endereços:*

5.4.1. Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E):

- Av. Coronel Teixeira, nº 6.800 - Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69.037-000.

5.4.2. 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC):

- Rodovia Santarém-Cuiabá, 7367. CEP: 68033-010.

5.4.3. Canteiro de Obras do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

- Rodovia BR-156 AP Sul, Km 239. Laranjal do Jari/ Macapá. CEP 68908-575 (distante 4,7 km da rotatória de interseção com a BR-210 AP).

5.5. SUPRIMIDO

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar artefatos de concretos equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. **SUPRIMIDO**

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Até 7.32. **SUPRIMIDO**

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Até 8.14. **SUPRIMIDO**

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. SUPRIMIDO

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. SUPRIMIDO

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.390.194,12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total estimado para a aquisição dos materiais para a execução dos bueiros consiste em R\$ 2.390.194,12 (dois milhões trezentos e noventa mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos).*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Manaus/AM, 01 de agosto de 2024.

HEVERTON MEDEIROS DE FRANÇA - MAJ

Chefe da Equipe de Planejamento

DANILO OLIVEIRA GOMES DE SÁ- MAJ

Membro da Equipe de Planejamento

MARCUS ANTÔNIO DA SILVA – 2º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEVERTON MEDEIROS DE FRANCA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 10:30:10.

DANILO OLIVEIRA GOMES DE SA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 14:19:06.

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 16:16:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - pesquisa de preco de tubos e aduelas em concreto armado..ods (7.95 KB)
- Anexo II - DFD272_2024.pdf (91.58 KB)
- Anexo III - BI Nr 140 DE 25 JULHO 24 - Assinado.pdf (244.82 KB)
- Anexo IV - ETP131_2024_29_assinado_%282%29_assinado_assinado.pdf (777.54 KB)
- Anexo V - MR68_2024_29_assinado_assinado_assinado.pdf (134.91 KB)

Anexo II - DFD272_2024.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 272/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Operações de Engenharia	30/09/2024 01:00	160015	MARCUS ANTONIO DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

O objetivo principal da aquisição é a compra de artefatos pré-moldados de concreto armado para execução dos projetos de drenagem profunda do segmento de 6,6 Km, previstos para execução no corrente ano

2. Justificativa de necessidade

O objetivo principal da aquisição é a compra de artefatos pré-moldados de concreto armado para execução dos projetos de drenagem profunda do segmento de 6,6 Km, previstos para execução no corrente ano. Referente ao Termo de Execução Descentralizado (TED) - N° 884/2020, celebrado entre o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no ano de 2020 para implantação e pavimentação de 61,10 Km da BR-156/AP entre os Km 210,10 e 271,20.

Informo que as OMDs do 2º Grupamento de Engenharia não possui capacidade para a fabricação de tubos e aduelas com as seguintes características:

a. 1.

Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 0,80 m, Espessura ≥ 72 mm. Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 800 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023 - Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 800 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, outros;

b. 2.

Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,0 m, Espessura ≥ 80 mm. Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1000 mm. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1000 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiro, outros.

c. 3.

Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,2 m, Espessura ≥ 96 mm - Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023 Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros...

d. 4.

Tubo de Concreto, Classe PA-2, D = 1,2 m, Espessura ≥ 96 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023 Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-2, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros...

e. 5.

Tubo de Concreto, Classe PA-3, D = 1,2 m, Espessura >= 125 mm Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-3, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-3, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros;

f. 6.

Tubo de Concreto, Classe PA-4, D = 1,2 m, Espessura >= 140 mm. Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-4, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm. Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-4, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros...

g. 7.

Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,0x2,0 m, Fck>= 25 MPa, Espessura>=15 cm, mísula >=20x20 cm. Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,00 M DE LARGURA E 2,00 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 5,00 m, A CARGA ACIDENTAL CONSIDERANDO tb-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. Oara utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS.

h. 8.

Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,5x2,5 m, Fck>= 25 MPa, Espessura >= 20 cm, Mísula >= 15x15 cm. Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,50 M DE LARGURA E 2,50 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 2,50 m, a CARGA ACIDENTAL CONSIDERANDO TB-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS.

Consoante às considerações anteriores, a presente aquisição, justifica-se pela necessidade do cumprimento de metas e cronograma do citado termo de execução.

Como não há capacidade de produção dos artefatos de concreto pelas Unidades Militares dos Comandos Militares do Norte e da Amazônia para atendimento dos objetivos de drenagem profunda da referida obra. É necessária a aquisição destes materiais, cujo fornecedor tenha a capacidade técnica e qualidade aderentes ao projeto e exigências construtivas das normas do DNIT.

Consoante às considerações anteriores, a presente aquisição, justifica-se pela necessidade do cumprimento de metas e cronograma do citado termo de execução.

Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual aquisição.

Por isso, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, a fim de que seja declarada a viabilidade ou não da aquisição para o 2º Grupamento de Engenharia.

Devido à dificuldade de aquisição desses insumos e a obra está sendo executada na cidade de Laranjal do Jari no Amapá, foram realizados a pesquisa em três estados diferentes com a finalidade de adquirir esses materiais:

itens 01 a 08 - Tabela SINAPI do Estado do Amazonas;

itens 09 a 16 - Tabela SINAPI do Estado do Pará; e

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS CONCRETOPLUVIAIS, COMPRIMENTO: 1, DIÂMETRO NOMINAL: 1.000, ESPESSURA: 80, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM Unidade de fornecimento: Unidade	21,00	406,98	8.546,58
2	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS CONCRETOPLUVIAIS, COMPRIMENTO: 1, DIÂMETRO NOMINAL: 1.200, ESPESSURA: 96, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM Unidade de fornecimento: Unidade	97,00	476,86	46.255,42
3	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS CONCRETOPLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 1, ESPESSURA: 20, TIPO: ADUELA Unidade de fornecimento: Unidade	46,00	712,21	32.761,66
4	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS CONCRETOPLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 1, ESPESSURA: 20, TIPO: ADUELA Unidade de fornecimento: Unidade	111,00	768,74	85.330,14
5	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS CONCRETOPLUVIAIS, COMPRIMENTO: 1, DIÂMETRO NOMINAL: 1.000, ESPESSURA: 80, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM Unidade de fornecimento: Peça	74,00	1.062,46	78.622,04
6	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS CONCRETOPLUVIAIS, COMPRIMENTO: 1, DIÂMETRO NOMINAL: 1.200, ESPESSURA: 96, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM Unidade de fornecimento: Peça	59,00	962,60	56.793,40
7	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS CONCRETOPLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO E BOLSA, COMPRIMENTO: 1,5, DIÂMETRO NOMINAL: 900, ESPESSURA: 75, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM Unidade de fornecimento: Unidade	54,00	5.097,54	275.267,16
8	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS CONCRETOPLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 1, ESPESSURA: 20, TIPO: ADUELA Unidade de fornecimento: Unidade	32,00	6.906,35	221.003,20
9	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS CONCRETOPLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 10, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	340,00	690,67	234.827,80
10	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETOCOM FERRO, COMPRIMENTO: 1, DIÂMETRO NOMINAL: 300, ESPESSURA: 45, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM Unidade de fornecimento: Unidade	21,00	365,65	7.678,65
11	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS CONCRETOPLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 30, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	97,00	428,43	41.557,71
12	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETOCONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	46,00	639,88	29.434,48
13	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETOCONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	74,00	954,57	70.638,18
14	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETOCONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	59,00	935,41	55.189,19
15	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETOCONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	54,00	5.579,87	301.312,98
16	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETOCONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Peça	32,00	6.204,98	198.559,36
17	TUBOS E	TUBO		340,00	768,74	261.371,60

	CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	CONCRETO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Peça			
18	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	54,00	5.097,54	275.267,16
19	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	32,00	6.906,35	221.003,20
20	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	21,00	406,98	8.546,58
21	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	97,00	476,86	46.255,42
22	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	46,00	712,21	32.761,66
23	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	74,00	1.062,46	78.622,04
24	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	TUBO	APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO NOMINAL: 600, TIPO: ANEL Unidade de fornecimento: Unidade	59,00	962,60	56.793,40

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Equipe de apoio

DANILO OLIVEIRA GOMES DE SA

Equipe de apoio

HEVERTON MEDEIROS DE FRANCA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo III - BI Nr 140 DE 25 JULHO 24 - Assinado.pdf

Autorizo o deslocamento para a guarnição de Macapá/AP, a fim de apoiar a Operação MATAPI, no período de 23 a 25 de julho de 2024.

Cel ADAILTON CALDERARO **BORTOLUCCI**
Ten Cel DANIEL HERMIDA **GASPAR**

Em consequência, a Aj G e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 65694, de 23 de julho de 2024, do COE)

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

1) Apresentação

Apresentou-se, em 25 de julho de 2024, por término de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, estando pronto para o serviço.

2º Sgt R1 MOISES JARDIM MAUÉS

Em consequência:

- 1) a Aj G atualize os dados do militar no Mapa da Força no SUCEMNET e no SICAPEX; e
- 2) o militar e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 65721, de 25 de julho de 2024, da Aj G)

2) Férias regulamentares de PTTC - concessão

Concedo 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas à 2ª parcela do período aquisitivo de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, a contar de 16 de julho de 2024, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 26 de julho de 2024, conforme preconiza o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1), combinado com o Estatuto dos Militares (E-1) e com as Instruções Reguladoras para a prestação de tarefa por tempo certo por Militares inativos.

S Ten R/1 **ROBERTO VIEIRA DA SILVA**

Em consequência, a Aj G e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(por não ter sido publicado em época oportuna)
(Nota nº 65709, de 24 de julho de 2024, da Aj G)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. Planejamento de Contratação - substituição de membro

Em atenção ao publicado no item 2. da 3ª Parte - Assuntos Administrativos do Boletim Interno Nr 93, de 17 de maio de 2024, resolvo substituir o 3º Sgt **RHAFEL DE OLIVEIRA SILVA** pelo 2º Sgt **MARCUS ANTÔNIO DA SILVA**, como Membro da Equipe de Planejamento de Contratação visando a Aquisição de Pré-Moldados em Concreto Armado, considerando o que dispõem a Instrução Normativa Nr 05, de 26 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Anexo IV - ETP131_2024_29assinado_%282%
29assinadoassinado.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 131/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.007882/2024-83

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

2.1. Em complemento às disposições constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 272/2024 - AlmoX/2º Gpt E, em que se faz referência aos Inc. XX, do Art. 6, Inc. I, do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e Art. 6º, I do Decreto Lei nº 200, de 1967, bem como as demandas identificadas naquele documento, faz-se necessário exarar às seguintes observações acerca da necessidade de **PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO**.

2.2. Este processo licitatório visa o **fornecimento de materiais (insumos) a serem empregados em obras de cooperação** deste Grupamento de Engenharia, assim, viabilizando as aquisições na medida em que essas se tornem necessárias a Organização Militar (OM).

2.3. Cabe registrar que a orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, orienta a **indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato**, ainda, em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *“a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”*, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

2.4. Diante da necessidade em manter em condições a trafegabilidade das rodovias, não se vislumbra outra situação, que não seja a **aquisição de Pré-moldados em Concreto Armado**, considerando que essas despesas são planejadas e consolidadas na proposta orçamentária anual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações de Engenharia	ADAILTON CALDEERARO BORTOLUCCI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação visam auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Com isso, alguns padrões mínimos são necessários para que os materiais que serão adquiridos sejam seguros, efetivos e eficientes para o fim que se destinam.

4.1.1. O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do Art. 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.2. Os insumos deverão ser adquiridos de forma integral, em acordo com a necessidade da Contratante.

4.1.3. Os bens deverão ser de boa qualidade, atender às normas técnicas vigentes específicas de cada elemento, estar em bom estado de conservação, com embalagens lacradas e sem sinais de violação.

4.1.4. Os itens, ao serem fornecidos, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, manual fornecido em mídia eletrônica.

4.1.5. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da data do aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de **30 (trinta) dias**.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da celebração do instrumento de contrato ou do instrumento hábil que o substitua, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, na forma do Art. 105 da Lei nº14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais, quando couber:

4.3.1. Em conformidade com a Portaria nº 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, fica proibido o envio de itens com a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham essas fibras;

4.3.2. Sempre que possível, os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis;

4.3.3. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.3.4. Durante o processo licitatório, sempre que possível, deve ser dada preferência para materiais e matérias-primas de origem local.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

- 5.1.** Foi realizado levantamento de mercado, a fim de prospectar e analisar as possíveis soluções existentes.
- 5.2.** Foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- 5.3.** Nas aquisições em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face das aquisições serem considerados bens comuns.
- 5.4.** Após o levantamento de mercado, não se verificou que a quantidade de fornecedores seria restrita para atender a presente contratação de fornecimento de material. Além disso, não foram percebidas restrições que inviabilizem a competitividade, uma vez que todas as descrições, critérios de aceitação das propostas e de entrega do material são compatíveis com a realidade do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1.** As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.
- 6.2.** Neste sentido, devem serem ressaltados que as aquisições devem proporcionar ao Cmdo 2º Gpt E a execução correta de obras de engenharia, atendendo assim as legislações vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

- 7.1.** Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, **a fim de qualificar e quantificar as necessidades de aquisições de pré-moldados em concreto armado** pelo Comando do 2º Grupamento de Engenharia.
- 7.2.** As quantidades de material de construção a licitar tiveram como base o plano de trabalho 28 001 20 20 02 01 02 Pavimentação da Br 156 AP - Lote eixo Sul.

Ordem	Cat Mat	Especificação do Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
		Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 800 mm.				

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023.

1	478068	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 800 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, outros. Entrega em Manaus-AM.	M	21	406,98	8.546,58
---	--------	--	---	----	--------	----------

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 800 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023.

2	478068	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 800 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, outros. Entrega em Santarém – PA.	M	21	365,65	7.678,65
---	--------	--	---	----	--------	----------

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 800 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023.

3	478068	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 800 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, outros. Entrega em Laranjal do Jari – AP.	M	21	406,98	8.546,58
---	--------	--	---	----	--------	----------

Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,0 m, Espessura >= 80 mm.

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1000 mm.

4	478068	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1000 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiro, outros.	M	97	476,86	46.255,42
---	--------	--	---	----	--------	-----------

Entrega em Manaus – AM.

Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,0 m, Espessura >= 80 mm.

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1000 mm.

5	478068	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1000 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo.	M	97	428,43	41.557,71
---	--------	--	---	----	--------	-----------

Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiro, outros.

Entrega em Santarém – PA.

Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,0 m, Espessura >= 80 mm.

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1000 mm.

6	478068	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1000 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiro, outros.	M	97	476,86	46.255,42
---	--------	--	---	----	--------	-----------

Entrega em Laranjal do Jari – AP.

Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023

7	478069	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros...	M	46	712,21	32.761,66
---	--------	---	---	----	--------	-----------

Entrega em Manaus-AM.

Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023

8	478069	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros...	M	46	639,88	29.434,48
---	--------	---	---	----	--------	-----------

Entrega em Santarém – PA.

Tubo de Concreto, Classe PA-1, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023

9	478069	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-1, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais	M	46	712,21	32.761,66
---	--------	---	---	----	--------	-----------

resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo.
Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiro.
Entrega em Laranjal do Jari – AP.

Tubo de Concreto, Classe PA-2, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023

- | | | | | | | |
|----|--------|---|---|-----|--------|-----------|
| 10 | 478069 | Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-2, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... | M | 111 | 768,74 | 85.330,14 |
|----|--------|---|---|-----|--------|-----------|
- Entrega em Manaus – AM.

Tubo de Concreto, Classe PA-2, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023

- | | | | | | | |
|----|--------|---|---|-----|--------|-----------|
| 11 | 478069 | Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-2, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... | M | 111 | 690,67 | 76.664,37 |
|----|--------|---|---|-----|--------|-----------|
- Entrega em Santarém – PA.

Tubo de Concreto, Classe PA-2, D = 1,2 m, Espessura >= 96 mm

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023

- | | | | | | | |
|----|--------|---|---|-----|--------|-----------|
| 12 | 478069 | Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-2, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... | M | 111 | 768,74 | 85.330,14 |
|----|--------|---|---|-----|--------|-----------|
- Entrega em Laranjal do Jari – AP.

Tubo de Concreto, Classe PA-3, D = 1,2 m, Espessura >= 125 mm

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-3, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023.

- | | | | | | | |
|----|--------|---|---|----|----------|-----------|
| 13 | 447694 | Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-3, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para | M | 74 | 1.062,46 | 78.622,04 |
|----|--------|---|---|----|----------|-----------|

uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, Entrega em Manaus – AM.

Tubo de Concreto, Classe PA-3, D = 1,2 m, Espessura >= 125 mm

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-3, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023.

14	447694	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-3, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, Entrega em Santarém – PA.	M	74	954,57	70.638,18
----	--------	---	---	----	--------	-----------

Tubo de Concreto, Classe PA-3, D = 1,2 m, Espessura >= 125 mm

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-3, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

NBR 8890/2018 e NBR 6118/2023.

15	447694	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-3, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto é mais resistente a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros, Entrega em Laranjal do Jari – AP.	M	74	1.062,46	78.622,04
----	--------	--	---	----	----------	-----------

Tubo de Concreto, Classe PA-4, D = 1,2 m, Espessura >= 140 mm.

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-4, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

16	603993	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-4, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... Entrega em Manaus – AM.	M	59	962,60	56.793,40
----	--------	---	---	----	--------	-----------

Tubo de Concreto, Classe PA-4, D = 1,2 m, Espessura >= 140 mm.

Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-4, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.

17	603993	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-4, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... Entrega em Santarém – PA.	M	59	935,41	55.189,19
----	--------	---	---	----	--------	-----------

Tubo de Concreto, Classe PA-4, D = 1,2 m, Espessura >= 140 mm.

		Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-4, com encaixe macho-fêmea, diâmetro nominal de 1200 mm.			
18	603993	Tubo de concreto pré-moldado, em concreto, com junta rígida tipo macho-fêmea, Classe PA-4, seção transversal circular com diâmetro de 1200 mm, para uso em escoamentos de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto são mais resistentes a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias de drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros... Entrega em Laranjal do Jari – AP.	M	59	962,60 56.793,40
		Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,0x2,0 m, Fck >= 25 MPa, Espessura >= 15 cm, mísula >= 20x20 cm. Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,00 M DE LARGURA E 2,00 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 5,00 m, A CARGA ACIDENTAL			
19	603993	CONSIDERANDO tb-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS. Entrega em Manaus – AM.	M	54	5.097,54 275.267,16
		Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,0x2,0 m, Fck >= 25 MPa, Espessura >= 15 cm, mísula >= 20x20 cm Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,00 M DE LARGURA E 2,00 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 5,00 m, A CARGA ACIDENTAL			
20	603993	CONSIDERANDO tb-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS Entrega em Santarém – PA.	M	54	5.579,87 301.312,98
		Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,0x2,0 m, Fck >= 25 MPa, Espessura >= 15 cm, mísula >= 20x20 cm Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,00 M DE LARGURA E 2,00 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 5,00 m, A CARGA ACIDENTAL			
21	603993	CONSIDERANDO tb-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS	M	54	5.097,54 275.267,16

Entrega em Laranjal do Jari – AP.

Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,5x2,5 m, Fck>= 25 MPa, Espessura >= 20 cm, Mísula >= 15x15 cm

Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,50 M DE LARGURA E 2,50 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 2,50 m, a CARGA ACIDENTAL

22	603993	CONSIDERANDO TB-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. Para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS	M	32	6.906,35	221.003,20
----	--------	--	---	----	----------	------------

Entrega em Manaus – AM.

Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,5x2,5 m, Fck>= 25 MPa, Espessura >= 20 cm, Mísula >= 15x15 cm

Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,50 M DE LARGURA E 2,50 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 2,50 m, a CARGA ACIDENTAL

23	603993	CONSIDERANDO TB-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS	M	32	6.204,98	198.559,36
----	--------	--	---	----	----------	------------

Entrega em Santarém –PA.

Aduela/galeria pré-moldada de concreto Dimensões 2,5x2,5 m, Fck>= 25 MPa, Espessura >= 20 cm, Mísula >= 15x15 cm

Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular fechada com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,50 M DE LARGURA E 2,50 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20 x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 – 2,50 m, a CARGA ACIDENTAL

24	603993	CONSIDERANDO TB-45 E Fck do concreto de 30 Mpa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto. Galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS	M	32	6.906,35	221.003,20
----	--------	--	---	----	----------	------------

Entrega em Laranjal do Jari – AP.

7.3. A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação pelo Exército, tendo como escopo a flexibilidade na aquisição de Pré-Moldados de Concreto Armado necessário para suprir as demandas do Cmdo 2º Gpt E. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura, com oportunidade, ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, conforme o estabelecido na forma da lei.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.390.194,12

Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A presente pesquisa foi elaborada em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 65 - SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, sobretudo acerca dos parâmetros estabelecidos para a composição do valor de referência nas respectivas aquisições de bens e contratações de serviços.

8.2. Neste sentido, tentou priorizar os 3 (três) primeiros parâmetros previstos na IN nº 65/21, a saber, Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa publicada em mídia especializada (SAG), conforme prevê os Art. 5º, Inc. de I a III. No entanto, tendo em vista as características peculiares dos serviços a serem contratados, e, também, da especificidade da unidade de medida, não foram encontrados preços registrados nos Incisos de I a III, sendo realizadas pesquisas somente com fornecedores locais.

8.3. Sendo assim, esta administração chegou a um **valor unitário** com base na tabela **SINAPI** de cada Estado.

8.4. As quantidades/valores estimadas a licitar constam do subitem anterior:

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

9.3. No presente caso, como se trata de **itens autônomos** que podem ser contratados de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de empresas mais modestas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, em quantas parcelas forem possíveis, conforme se propõe.

9.4. Por isso, em consonância com a legislação retro mencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda à natureza dos insumos que serão contratados, esta **equipe não optou pelo parcelamento do objeto licitatório**, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação dos materiais está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2020-2023 (PEEx 2020-2023), cuja missão é contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos.

11.2. A aquisição dos itens especificados se encontra alinhado com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) OEO 10 - Administração e Gestão efetiva do Bem Público que consta no Plano de Gestão 2020/2023 do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A necessidade da aquisição de pré-moldados de concreto armado atenderá a necessidade de obras de cooperação do 2º Grupamento de Engenharia

12.2. Os principais benefícios desta aquisição:

- Contribuição para o cumprimento de prazo na entrega da obra;
- Garantia da qualidade na execução da obra.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não haverá necessidade de serem adotadas medidas diferentes da rotina habitual da Organização, pois se trata de contratação de bens comuns, que já foram realizados em outras ocasiões. O pessoal envolvido contratação já possui conhecimento na rotina ora exigida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição do material em tela não reflete nos impactos ambientais e se vincula apenas ao cumprimento dos critérios de sustentabilidade especificado anteriormente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos insumos está de acordo com a legislação vigente e visa atender a demanda de Obras de Cooperação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILO OLIVEIRA GOMES DE SA

Equipe de apoio

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Equipe de apoio

HEVERTON MEDEIROS DE FRANCA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - tubo 1,00_sinapi.pdf (163.42 KB)
- Anexo II - tubo 1,20_sinapi.pdf (163.42 KB)
- Anexo III - aduela2,00x2,00_sinapi.pdf (75.75 KB)
- Anexo IV - aduela2,5x2,5_sinapi.pdf (75.76 KB)

Anexo I - tubo 1,00_sinapi.pdf

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

Código do SINAPI: 7765

Descrição Básica: TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM

Unidade de Cálculo: M

Normas Técnicas: NBR 8890:2018; NBR 6118:2014

Imagem:



Informações Gerais:

Tubo de concreto pré moldado, em concreto armado, com junta rígida tipo Ponta e Bolsa (PB), Classe PA 2, seção transversal circular com diâmetro de 1000mm, para uso em escoamento de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto é mais resistente a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias e drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros...

Correspondência SINAPI com NBR 15.965

- 2C 30 00 00 00 00 00: Produtos para infraestrutura e mobilidade;
- 2C 04 02 10 00 00 00: Concreto pré-moldado.

Atualizado em: 2019-05-30 00:00:00

Anexo II - tubo 1,20_sinapi.pdf

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

Código do SINAPI: 7766**Descrição Básica:** TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM**Unidade de Cálculo:** M**Normas Técnicas:** NBR 8890:2018; NBR 6118:2014**Imagem:****Informações Gerais:**

Tubo de concreto pré moldado, em concreto armado, com junta rígida tipo Ponta e Bolsa (PB), Classe PA 2, seção transversal circular com diâmetro de 1200mm, para uso em escoamento de águas pluviais. Utiliza armadura, portanto é mais resistente a esforços provocados por veículos ou deslocamentos do solo. Utilizado em galerias e drenagem de águas pluviais em loteamentos, rodovias, aeroportos, pátios, bueiros...

Correspondência SINAPI com NBR 15.965

- 2C 30 00 00 00 00 00: Produtos para infraestrutura e mobilidade;
- 2C 04 02 10 00 00 00: Concreto pré-moldado.

Atualizado em: 2019-05-30 00:00:00

Anexo III - aduela2,00x2,00_sinapi.pdf

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

Código do SINAPI:	37478
Descrição Básica:	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA
Unidade de Cálculo:	UN
Normas Técnicas:	NBR 15396:2018 "Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas - Requisitos e métodos de ensaios", NBR 15645:2020 "Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto", NBR 6118:2014 "
Imagem:	



Informações Gerais:	Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular, fechada, com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,00 m de largura e 2,00 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 - 5,00 m, carga accidental considerando TB-45 e Fck do concreto de 30 MPa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto, galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. Para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS.
Correspondência SINAPI com NBR 15.965	- 2C 02 22 18 02 00 00: Galeria; - 2C 04 02 10 00 00 00: Concreto pré-moldado.
Atualizado em:	2019-05-30 00:00:00

Anexo IV - aduela2,5x2,5_sinapi.pdf

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

Código do SINAPI:	37477
Descrição Básica:	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA
Unidade de Cálculo:	UN
Normas Técnicas:	NBR 15396:2018 "Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas - Requisitos e métodos de ensaios", NBR 15645:2020 "Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto", NBR 6118:2014 "
Imagem:	



Informações Gerais:	Aduela/ Galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular, fechada, com encaixe do tipo macho e fêmea. Dimensões internas de 2,50 m de largura e 2,50 m de altura, comprimento de 1 m, mísula de 20x20 cm, espessura de parede mínima de 15 cm, para ser assentada em linha simples. A altura de aterro a ser considerada é de 0,50 - 2,50 m, carga accidental considerando TB-45 e Fck do concreto de 30 MPa. O cobrimento da armadura deve ser de 4 cm. Para aplicação como galeria de drenagem de água pluvial, reservatório ou ponte, a junta pode ser do tipo rígida. Para aplicação em condução de esgoto, galeria técnica ou qualquer tipo de rede estanque, deve ser utilizada junta elástica ou qualquer outro material que garanta a estanqueidade do sistema. Para utilização em redes que contenham esgoto sanitário, utilizar cimento do tipo RS.
Correspondência SINAPI com NBR 15.965	- 2C 02 22 18 02 00 00: Galeria; - 2C 04 02 10 00 00 00: Concreto pré-moldado.
Atualizado em:	2019-05-30 00:00:00

**Anexo V -
MR68_2024_29_assinado_assinado_assinado.pdf**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

68/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de insumos para Obras de Cooperação

Responsável pela Edição

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Data de Criação

01/08/2024 12:25

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Má elaboração do planejamento da aquisição	Documento de Formalização da Demanda (DFD) NÃO elaborado pelo setor requisitante (ou elaborado por local diverso) o qual deveria dar base para a realização do ETP	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

1

Não atingimento dos resultados pretendidos.

Acções Preventivas

P-01

Possibilitar desempenho adequado da equipe de planejamento da contratação

Responsáveis: HEVERTON MEDEIROS DE
FRANCA, DANILO OLIVEIRA
GOMES DE SA, MARCUS
ANTONIO DA SILVA

Ações de Contingência

C-01

Elaboração de novo processo.

Responsáveis: HEVERTON MEDEIROS DE
FRANCA, DANILO OLIVEIRA
GOMES DE SA, MARCUS
ANTONIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Insuficiência de informações para elaboração estimativa orçamentária	Recurso destinado de forma indevida (incorreto).	Planejamento	Administração	Extremo	1

Impactos

1

A contratação será formalizada em quantidade menor ao planejado.

Ações Preventivas

P-01

Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos da aquisição.

Responsáveis: HEVERTON MEDEIROS DE
FRANCA, DANILO OLIVEIRA
GOMES DE SA, MARCUS
ANTONIO DA SILVA

Acções de Contingência

C-01

Definir de forma concreta os quantitativos para que o recurso seja destinado de acordo o planejamento da operação em questão.

Responsáveis: HEVERTON MEDEIROS DE
FRANCA, DANILO OLIVEIRA
GOMES DE SA, MARCUS
ANTONIO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Aquisição sobrepreço.	com Não ser uma aquisição usual por parte da administração pública.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	1

Impactos

1

Crédito insuficiente para a aquisição.

Acções Preventivas

P-01

Realizar pesquisa de preços usando o primeiro parâmetro da IN 65/2021, como forma de obter-se valores comparativos a pesquisa de fornecedores.

Responsáveis: HEVERTON MEDEIROS DE
FRANCA, DANILO OLIVEIRA
GOMES DE SA, MARCUS
ANTONIO DA SILVA

Acções de Contingência

C-01	Realizar ampla pesquisa com diversos fornecedores ou alterar a especificação do produto caso seja possível.	Responsáveis: HEVERTON MEDEIROS DE FRANCA, DANILO OLIVEIRA GOMES DE SA, MARCUS ANTONIO DA SILVA
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falha na análise do processo.	Processo publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), com irregularidades.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Contratação da empresa de forma indevida.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a capacitação dos militares da SALC, envolvidos no processo.			Responsáveis: MARCUS ANTONIO DA SILVA, DANILO OLIVEIRA GOMES DE SA, HEVERTON MEDEIROS DE FRANCA		
Ações de Contingência						
C-01	O pregoeiro antes da abertura do processo solicitar a suspensão da abertura para correções.			Responsáveis: MARCUS ANTONIO DA SILVA, DANILO OLIVEIRA GOMES DE SA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

HEVERTON MEDEIROS DE FRANCA
Agente de contratação

DANILO OLIVEIRA GOMES DE SA
Equipe de apoio

MARCUS ANTONIO DA SILVA
Equipe de apoio

Anexo II - CONTRATO5_2024.pdf

Contrato 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	WANDERSON WALDE TARO GOMES	20/08/2024 17:21 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	27/2024	64282.005309/2024-35

1. Cláusula primeira - do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

(Processo Administrativo nº 64282.005309/2024-35)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado pelo Senhor Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, [A2]* tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.005309/2024-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90012/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. 2.1. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDERS SILVA SANTOS

Autoridade competente

Anexo III - Modelo Proposta Comercial.pdf

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao 2º Grupamento de Engenharia
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90012/2024-2º Gpt E
Processo Administrativo n.º 64282.005309/2024-35

Razão Social: CNPJ:
Banco: Agência: Conta:
Praça de pagamento: Fone:
Contato: E-mail:
Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:
Nome:
Identidade:

Prezados Senhores,
Estamos cotando o(s) item(ns) a seguir relacionado(s), com vistas ao seu fornecimento a essa Organização Militar, de acordo com as condições estipuladas no Edital correspondente e toda legislação aplicável.
Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Item	Especificação do Material	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o objeto desta Licitação.
Local e data.
Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura
Nome do Proponente
Identidade